



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1282-B

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.106/2023

Cria o adicional de gratificação a servidor efetivo designado como Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de representação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência CM.3 das remunerações da Câmara Municipal, aos servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo, que sejam designados por ato específico da Mesa Diretora para exercer a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º A gratificação se destina a remunerar por serviços e encargos adicionais dos servidores designados e que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, além das próprias do cargo que ocupa.

Art. 3º O agente de contratação é o servidor designado pela Mesa Diretora, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O agente de contratação designado será auxiliado por equipe de apoio, composta de no máximo três servidores efetivos ou comissionados, a qual também fará jus à gratificação criada por esta lei.

§ 2º Serão designados servidores como suplentes do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que somente farão jus à gratificação se exercerem efetivamente a substituição dos titulares designados.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado como pregoeiro e terá auxílio da mesma equipe de apoio no processo.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos vencimentos, não incidirá contribuição previdenciária e não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação por função.

Parágrafo Único. O valor da gratificação acompanhará o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal que incida sobre os padrões de remuneração.

Art. 6º Fica a critério da Mesa Diretora a designação de servidores para as funções estabelecidas nesta Lei e a respectiva retirada ou designação de outro servidor a qualquer momento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 8.258/2013 e nº 9.046/2016.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal